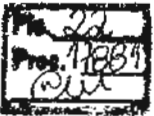




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 17.881)



LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 07 DE MAIO DE 1996

Altera o Plano Diretor, para prever uso e conservação das vielas sanitárias por particulares lindeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 30 de abril de 1996, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Plano Diretor (Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

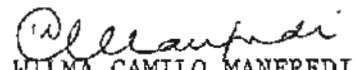
"Art. 176-A. A via sanitária comprovadamente não usada para passagem de pedestre terá seu uso autorizado aos particulares lindeiros interessados, sob condição de a conservarem, na forma estabelecida em termo próprio."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de maio de mil novecentos e noventa e seis (07.05.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de maio de mil novecentos e noventa e seis (07.05.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp